



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 021/2014

SÚMULA: Altera a letra "a" da tabela nº 1 do Anexo II da Lei municipal nº 088/2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) – Fica alterada a quantidade de Unidades Fiscais do Município – UFM para cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, cravada na letra "a" da tabela nº 1 do Anexo II da Lei Municipal nº 088/2000, que passa a vigorar a contar do dia 01 de janeiro de 2015 com a seguinte redação:

ANEXO II			
TABELA Nº 1			
A – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS			
I –	Profissional nível superior	–	12 UFM
II –	Profissional nível médio	–	06 UFM
III –	Demais profissionais	–	03 UFM

Art. 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 09 de maio de 2014.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA